

Dispõe sobre o plano plurianual do Município para o período de 1999 a 2001.

Eu, Sr. João Jose de Assis, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, no uso das atribuições que me confere a lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o triênio acima referido, elaborado na forma do Artigo 165 da Constituição Federal e Artigos 153 a 171, alínea a da Constituição Estadual e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anteriormente, desdobra-se conforme os Anexos I e II, que compõem a presente Lei.

Artigo 2º - O plano plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I - instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe condições para se tornar um cidadão útil à sociedade;

II - garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

III - garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

IV - garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V - garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

VI - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VII - realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

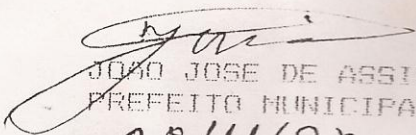
VIII - realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome.

IX - melhorar a infra-estrutura de saúde e saneamento básico do município.

Artigo 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programados para o período por ele abrangido.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, de de 1998.


JOÃO JOSE DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

29/11/98

CÂMARA MUNICIPAL DE B. J. DO GALHO
APROVADO EM: 19/11/98